

TERMO DE REFERÊNCIA

GERENCIA DE OBRAS DE ÁGUA

SEÇÃO DE OBRAS DE ÁGUA

Obra: Contratação de empresa especializada para recuperação dos tubos de FoFo Dn 1200 mm

Dezembro/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

O presente termo de referência visa estabelecer as condições mínimas a serem observadas para os serviços técnicos de recuperação de tubo FoFo Dn 1200mm com remoção da impermeabilização existente danificada e aplicação de produto novo, assim como o tratamento externo e posterior pintura protetora.

I. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A DAE S.A. – Água e Esgoto é uma empresa de economia mista, que tem a Prefeitura Municipal de Jundiá como sua principal acionista, adequada aos termos da Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016). Criada através da lei municipal no 5.307/99, atende toda a área urbana e parte da área rural do município, com o fornecimento de água tratada, coleta e tratamento dos esgotos (concessão à CSJ – Companhia Saneamento de Jundiá), assim como o controle da ocupação do solo e proteção dos mananciais que fornecem água para o abastecimento.

A Gerencia de Obras de Água (GOA), tem entre suas principais competências executar a extensão e ampliação do sistema público de distribuição de água trada dentro do município.

Se faz necessário a contratação de empresa especializada para **recuperação dos tubos de FoFo Dn 1200 mm** em virtude das suas características construtivas e boas técnicas, disponibilidade de maquinas e equipamentos específicos, disponibilidade de mão de obra, atendimento ao cronograma e condições ambientais.

Como principal justificativa temos a extensão da adutora do Vetor Oeste que compreende um total de 3.094,00 metros de extensão, sendo aproximadamente 730,00 metros diâmetro 1200 mm. Temos em estoque 75 tubos (525 m) com diâmetro 1200 mm que foram recuperados da adutora do

Atibaia e que estão em ótimas condições estruturais, estando danificado apenas a impermeabilização original composta por produto cimentício e a parte externa com corrosão superficial.

Os tubos encontram-se com processo de oxidação externo, com sua impermeabilização interna arruinada (craquelando) e alguns com bolsa danificada. Anexo relatório fotográfico.

Para este serviço, necessita de mão de obra qualificada, assim como há necessidade de canteiro de obras específico, equipamentos de porte e potência a disposição, EPC, EPI, sinalização de obra específica de saneamento e equipe de profissionais técnicos treinados constantes no canteiro ao longo da obra.

Da Vistoria (artigo 68, §7º e 8º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE):

Apesar de facultada, é recomendável aos licitantes a realização de visita técnica no local de armazenamento dos tubos, para verificação das condições técnicas e escopo do serviço, o que poderá ser realizado até o último dia útil anterior ao da abertura da licitação, de forma a possibilitar a elaboração de suas propostas. E para tal, deverá efetuar prévio agendamento junto ao Sr. Osmar Aparecido Raphael, telefone (11) 4589-1351 ou Ulisses Niciolli Junior, telefones: (11) 4589-1358, das 8:00 às 16:00 horas.

ü Independente de visitar ou não o local, as empresas licitantes deverão apresentar uma declaração formal assinada pelo responsável técnico e responsável legal, esclarecendo que têm pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, vide modelo 05, Anexo I.

Abaixo, descrição de material:

Material - DN	Extensão Total (m)
Tubo FoFo 1200mmm	525,00

II. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Foi solicitado orçamentos para empresas especializadas, que após vistoria in loco enviaram a solução com a tecnologia descrita e seus respectivos valores.

Os materiais discriminados nos orçamentos, foram previamente escolhidos para atender a demanda e todas as normas vigentes, incluindo as de potabilidade de água tratada e garantir a operação segura do sistema a ser incorporado a rede pública de abastecimento.

Optamos pela solução de **empreitada por preço unitário (por tubo recuperado)**, por meio de maior desconto linear aplicado aos valores do preço unitários referência, em virtude da facilidade da apuração dos serviços realizados para pagamento a empresa contratada podendo haver aditivos e supressão de acordo por problemas de implantação encontrados em campo.

O pagamento será realizado por **medições mensais** ao longo cronograma Físico-financeiro de execução da obra e de **acordo com a disponibilidade de desembolso 2022-2023** da DAE S.A. – Água e Esgoto.

Os serviços serão pagos de acordo com o boletim de medição com os memoriais de cálculo e com a NFe na GOA/DOP no 4º andar da sede administrativa da DAE S.A., na Av. Alexandre Ludke n.º1500 – Vila Hortolândia – Jundiaí | SP, que deverão ser inspecionados tecnicamente pela FISCALIZAÇÃO, para liberação da entrega e faturamento dentro.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Empresa especializada em serviços industriais, que deverá disponibilizar todo maquinário, veículos e equipamento compatível com a demanda de serviço executado e, colaboradores devidamente registrados (aso, livro de registro, cartão de ponto, livro de ordem, etc.), capacitados.

O recebimento dos tubos se dará após a inspeção e aprovação da engenharia da DAE S.A. – Água e Esgoto.

A empresa deverá elaborar e atender todos os requisitos de PCMAT, PCMSO e E-Social.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de execução dos serviços será de **06 meses**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço da DAE S.A. pela Diretoria de operações (DOP), que iniciará a partir de janeiro de 2023.

A vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A. – Água e Esgoto.

A execução do objeto deste termo deverá obedecer ao cronograma de realização dos serviços, de acordo com cronograma anexo, podendo ser reajustado desde que justificado e com concordância e anuência da DAE S.A., porém, não excedendo o prazo limite de execução e vigência do contrato.

Os serviços poderão sofrer acréscimos ou supressões conforme necessidade da DAE S.A.

V. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

VI.I. GARANTIAS DO CONTRATO

- a) Para assinatura deste contrato, esta diretoria sugere ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

b) A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

c) A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a mesma validade do prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

d) Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S.A., em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

VI.II. MATERIAIS, UNIFORMES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Neste objeto serão reunidas, organizadas e complementadas todas especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos gerados nas atividades específicas de projetos, através do caderno de encargos e descrição da remuneração dos serviços na planilha de preço referência.

A proposta deverá estabelecer as especificações construtivas para a execução de cada parte da obra em termos de materiais, serviços e equipamentos, ensaios e os testes necessários à execução do objeto. **Deverá este termo ser executado em conjunto com as informações apresentadas na planilha orçamentária.**

A CONTRATADA deverá destinar os entulhos e materiais provenientes da remoção da impermeabilização existente e também os recipientes utilizados, tais como baldes, sacos, todos que tenham contato com produto químico, em local devidamente licenciado.

VI.III. TRANSPORTE E CUSTODIA DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA DAE S.A.

A CONTRATADA será responsável pela carga, transporte e descarga de todos os materiais recursos necessários à execução do objeto, do local de origem situado na rua Hugson s/n.

A custódia dos materiais retirados são por conta da CONTRATADA, sem atribuir ônus a DAE S.A. por danos, furto, acidentes por imperícia decorrentes do transporte, carga e manobra, armazenamento em canteiros da CONTRATADA.

VI. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais, realizadas de acordo com o cronograma físico-financeiro, obedecendo rigorosamente este Termo de Referência, ocasião em que a DAE S.A. poderá apurar "in-loco" (executado no local), por meio de seus técnicos fiscais, os serviços e quantidades efetivamente executados. A apresentação e a entrega das mesmas devem ser realizadas até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após a data de fechamento e serão conferidas pela Gerência de Obras de Água em até 5 (cinco) dias úteis

Os serviços serão medidos por preços unitários e globais conforme planilha orçamentária, conforme especificado na Ordem de Serviços e aprovados pelo gestor do contrato.

VII. HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS

Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características com o objeto da licitação, de acordo com a parcela de maior relevância conforme Súmula nº 23 do TCESP, sendo considerada comprovação de experiência profissional a apresentação do CAT (Certidão de Acervo Técnico): recuperação e tratamento e impermeabilização de tubos e/ou reservatórios (metálicos e/ou concreto) para água potável. (O material aplicado deve ser devidamente apresentado antes de sua aplicação com laudo de potabilidade e deve atender todas as normas vigentes para o serviço de impermeabilização).

O (s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

Admite-se o somatório de atestados, e todos os termos do §1 ao § 12º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

Para fins de comprovação, será admitida a comprovação de aptidão através de atestado(s) e/ou certidão(ões) de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

VIII. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado nesta contratação será o de MAIOR DESCONTO APLICADO LINEARMENTE SOBRE TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e que atendam aos requisitos mínimos solicitados para o(s) atestado(s) de capacidade técnica.

IX. REGRAS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA, deverá cumprir com todos os requisitos do caderno de encargos e descrição dos serviços de obras e apresentar todas as documentações solicitadas em contrato e pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA, deverá atender o cronograma físico-financeiro.

A CONTRATADA, deverá fornecer equipes em quantidade e colaboradores previamente estabelecidos em planilha orçamentária.

Após o cumprimento do acima exposto será emitido o termo de recebimento e incorporação provisório dos tubos, e após o tempo de garantia

de 6 meses (após início da operação), caso não haja ocorrência de vazamentos ou outro(s) problema(s) decorrente(s) do(s) serviço(s) realizado(s), será emitido e termo definitivo.

X. OBRIGAÇÕES DE CONTRATADA E CONTRATANTE

X.I. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.
- 2) Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.
- 3) Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 4) Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.
- 5) Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.
- 6) Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços.
- 7) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8) Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

- 9) Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

X.II.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- 4) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 6) Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Observação:

1 - A participação da licitante neste processo de licitação pressupõe o atendimento, no mínimo, a todas as condições do presente edital, inclusive no que tange à especificação técnica do objeto o que se deve ser declarado em todo documento público.